



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Ce - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

À Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira

Senhora Coordenadora,

Considerando que a NFS-e nº 917 (3479709) foi regularmente liquidada, conforme a nota de pagamento 2022NP000065;

Considerando o que estabelecem os artigos 62 e 64 da lei 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que esta nota fiscal nº 917 se refere aos serviços prestados em dezembro de 2021, e portanto, a empresa contratada, JPA SERVICOS COMBINADOS LTDA se aproxima, hipoteticamente, da situação prevista no inciso XV do art. 78 da lei 8.666/93;

Considerando o que está previsto no § 1º do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016;

Considerando a vulnerabilidade financeira da contratada, por se tratar de uma microempresa optante pelo simples nacional, conforme o documento sei nº 3359870;

Considerando o estabelecido no art. 5º-A da lei 8.666/93;

Portanto, nos termos do § 1º incisos II e V do art. 5º da Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016 e art. 5º da lei 8.666/93, **JUSTIFICO**, de acordo com as informações prestadas acima, a solicitação de quebra da ordem cronológica de pagamentos, de modo que seja priorizado o pagamento da nota fiscal nº 917, quando houver saldo suficiente na conta contábil 11.112.20.01, destinado ao pagamento de restos a pagar.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 10/03/2022, às 16:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3508854** e o código CRC **0D85C5CF**.